

2024  
EXERCÍCIO



**CONTAS ANUAIS**  
DO GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

Relatório de Análise –  
Alterações Orçamentárias





## 1. ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

### 1.1 Introdução

A Lei Federal nº 4.320/64 prevê nos artigos 40 a 46 a possibilidade de haver alterações no Orçamento Anual inicialmente estabelecido na LOA, mediante a autorização e a abertura de créditos adicionais.

De acordo com essa Lei, os créditos adicionais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários, que podem ter como fontes de financiamento: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; o excesso de arrecadação; a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei; e, o produto de operações de crédito autorizadas, de acordo com as condições juridicamente possíveis de serem realizadas pelo Poder Executivo.

Este relatório objetiva promover um estudo detalhado acerca das movimentações dos créditos adicionais autorizados e abertos no decorrer do exercício financeiro de 2024, bem como da influência desses créditos no orçamento aprovado e executado pela gestão do Governo do Estado de Mato Grosso para esse exercício.

As fontes primárias das informações objeto deste estudo são, prioritariamente: as leis orçamentárias aprovadas para o ano de 2024; os Decretos Orçamentários publicados no Diário Oficial do Estado (IOMAT); o Balanço Orçamentário levantado para o exercício de 2024, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº 28.940, de 27 de fevereiro de 2025; e, os relatórios operacionais analíticos extraídos do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso (FIPLAN).

### 1.2 Alterações Orçamentárias ocorridas no exercício de 2024

**O valor do Orçamento Inicial aprovado na LOA-2024 teve acréscimo líquido de 22,59%, devido a abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 7.920.064.710,52, esses créditos foram financiados com recursos de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (R\$ 4.562.265.533,92) e Excessos de Arrecadação (R\$ 3.357.799.176,60). O montante dos créditos Suplementares abertos obedeceu ao limite legal autorizado. Houve a abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro de exercício anterior, com a correspondente existência de recursos disponíveis. As anulações promovidas por Transposições, Remanejamentos e Transferências de créditos orçamentário obedeceram ao limite legal.**





A Lei Estadual nº 12.421, de 02 de fevereiro de 2024, aprovou o Orçamento Anual do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2024 (LOA-2024), que estimou as receitas e fixou as despesas em equilíbrio nos montantes iguais a R\$ 35.060.572.754,00 (valores líquidos das deduções estimadas: renúncias fiscais, Fundeb, transferências constitucionais).

A redação do artigo 4º da LOA-2024<sup>1</sup>, que fixou o limite inicial máximo para abertura de créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício de 2024 no patamar de 20% da despesa total fixada na LOA-2024, foi atualizada por meio da edição da Lei Estadual nº 12.715/2024, autorizando a abertura de créditos suplementares até o limite máximo de 27% da despesa total fixada.

Já o artigo 30 da Lei Estadual nº 12.299/2024 (LDO-2024) autorizou o Poder Executivo a promover a movimentação de créditos orçamentários por meio de Transposições, Remanejamentos e Transferências em até 10% da despesa total fixada na LOA-2024.

O quadro a seguir demonstra, de forma global, as alterações realizadas no Orçamento do exercício de 2024 por meio da abertura de créditos adicionais, bem como o respectivo Orçamento Final, que corresponde à Dotação Atualizada discriminada no quadro principal do Balanço Orçamentário de 2024.

### Resumo das Movimentações de Créditos Adicionais – Em R\$

Especificação	Exercícios	
	2024	2023
<b>Orçamento Inicial (OI) (I)</b>	<b>35.060.572.754,00</b>	<b>30.815.457.609,00</b>
<b>Créditos Adicionais Abertos (II)</b>	<b>9.021.048.985,29</b>	<b>9.745.999.921,21</b>
Suplementares (III)	9.021.048.985,29	9.710.267.304,00
Especiais	0,00	35.732.617,21
Extraordinários	0,00	0,00
<b>Transposições, Remanejamentos e Transferências (IV)</b>	<b>2.519.965.979,88</b>	<b>3.318.063.520,65</b>
<b>Reduções (Anulações) do Orçamento (V)</b>	<b>1.100.984.274,77</b>	<b>1.254.633.467,87</b>
<b>Orçamento Final (OF) VI = (I+II-V)</b>	<b>42.980.637.464,52</b>	<b>39.306.824.062,34</b>
<b>Acréscimos Líquidos ao Orçamento em R\$ (OF-OI)</b>	<b>7.920.064.710,52</b>	<b>8.491.366.453,34</b>
% de Créditos Adicionais Suplementares Abertos sobre o OI (III/I) x 100	25,73%	31,51%
% de Créditos Adicionais Suplementares Abertos sobre o OF (III/VI) x 100	20,99%	24,70%
<b>% de Acréscimos Líquidos sobre o OI ((VI/I) - 1) x 100</b>	<b>22,59%</b>	<b>27,56%</b>
% de Alterações por Anulações de Dotações Iniciais (V/I) x 100	3,14%	4,07%
% de Créditos movimentados por Transposições, Remanejamentos e Transferências sobre OI (IV/I) x 100	7,19%	10,77%

**Fonte:** Relação de Alterações de QDD e Decretos, extraída do Sistema FIPLAN em 28/02/2025; Balanço Orçamentário do exercício de 2024; e, Relatório das Contas Anuais de Governo do exercício de 2023.

<sup>1</sup> Lei 12.421/2024

(...)

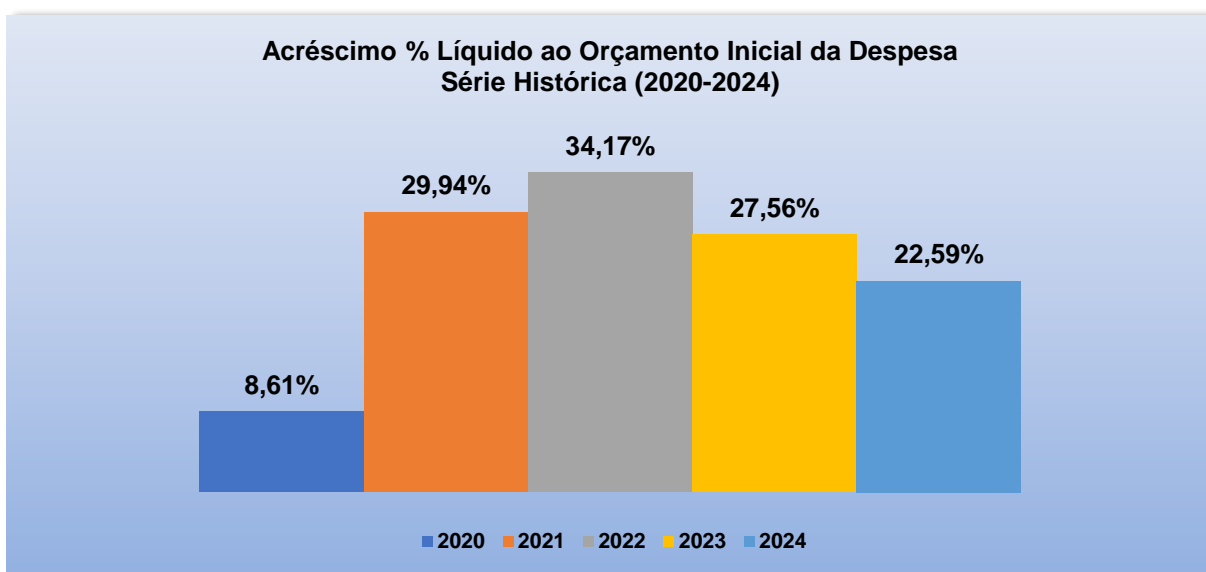
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art. 3º, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. (**redação original**)





Conforme demonstrado no quadro, o total das Dotações Iniciais da Despesa para 2024 teve acréscimo líquido de R\$ 7.920.064.710,52, o que representa 22,59% do Orçamento Inicial previsto na LOA/2024, sendo financiado por superávit financeiro de exercícios anteriores (R\$ 4.562.265.533,92); por excesso de arrecadação (R\$ 2.992.215.176,60) e por excesso de arrecadação por operações de crédito (R\$ 365.584.000,00).

O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica dos acréscimos líquidos percentuais nos Orçamentos do Estado de Mato Grosso dos últimos cinco exercícios.



**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar das Contas Anuais de Governo do exercício de 2023; e, Resumo das Movimentações de Créditos Adicionais em 2024 (anterior).

Vê-se pelo gráfico que o acréscimo efetivo de 22,59% em 2024, decorrente da incorporação de créditos adicionais ao Orçamento Inicial, é o menor verificado desde 2020, mas ainda em patamar bastante elevado, considerando-se que naquele ano o percentual foi de 8,61%.

Observa-se que esse expressivo acréscimo ao Orçamento Inicial para o exercício de 2024, de 22,59%, se motivou, sobretudo, pela maior necessidade de abertura de créditos suplementares para aproveitamento de volumosos excessos de arrecadação no exercício (R\$ 3,36 bilhões) e de superávits financeiros do exercício anterior (R\$ 4,56 bilhões).

Já, as movimentações de créditos do Orçamento Inicial lastreadas por anulações de créditos iniciais utilizados para abertura ou reforço de outras dotações somaram R\$ 1,10 bilhão (3,14% do Orçamento Inicial).

O quadro seguinte demonstra as alterações/movimentações orçamentárias ocorridas no Orçamento do Estado de Mato Grosso de 2024, por tipos de créditos e de recursos disponíveis (fontes de financiamento).





### Créditos Adicionais abertos ou Movimentações de Créditos por Tipo de Recursos Disponíveis – 2024 - em R\$

Código FIPLAN	Descrição – Tipo de Créditos Adicionais	Acréscimos (A)	Reduções (B)	Diferenças C = (A-B)
100	Suplementação de créditos entre PAOE (s) e/ou Grupos de Despesas em uma mesma UO <b>(Anulações de dotações orçamentárias)</b>	1.100.984.274,77	1.100.984.274,77	0,00
140	Suplementação de créditos por <b>Operação de Crédito</b>	365.584.000,00	0,00	365.584.000,00
150	Suplementação por Excesso de Arrecadação <b>(Recursos do Tesouro)</b>	2.992.215.176,60	0,00	2.992.215.176,60
160	Suplementação por <b>Superávit Financeiro</b>	4.562.265.533,92	0,00	4.562.265.533,92
<b>Total Créditos Suplementares (I)</b>		<b>9.021.048.985,29</b>	<b>1.100.984.274,77</b>	<b>7.920.064.710,52</b>
101	Realocações de créditos orçamentários entre programas do mesmo órgão <b>(Anulações por Transposições)</b>	990.736.310,90	990.736.310,90	<b>0,00</b>
102	Realocações de créditos orçamentários entre órgãos <b>(Anulações por Remanejamentos)</b>	922.278.484,85	922.278.484,85	<b>0,00</b>
103	Realocações de créditos orçamentários entre categorias econômicas no mesmo órgão <b>(Anulações por Transferências)</b>	606.951.184,13	606.951.184,13	<b>0,00</b>
<b>Total Transposição, Remanejamentos ou Transferências (II)</b>		<b>2.519.965.979,88</b>	<b>2.519.965.979,88</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral (III) = (I + II)</b>		<b>11.541.014.965,17</b>	<b>3.620.950.254,65</b>	<b>7.920.064.710,52</b>

Fonte: Cálculos a partir da Relação de Alterações de QDD e Decretos, extraído do FIPLAN, acesso em 28/02/2025.

O quadro evidencia acréscimos brutos ao Orçamento de 2024 no montante de R\$ 11.541.014.965,17, sendo: R\$ 2.519.965.979,88 provenientes de movimentações de créditos por meio de Transposições, Remanejamentos ou Transferências (códigos: 101, 102 e 103); e, R\$ 9.021.048.985,29 originados da abertura de créditos adicionais suplementares (códigos: 100, 140, 150 e 160).

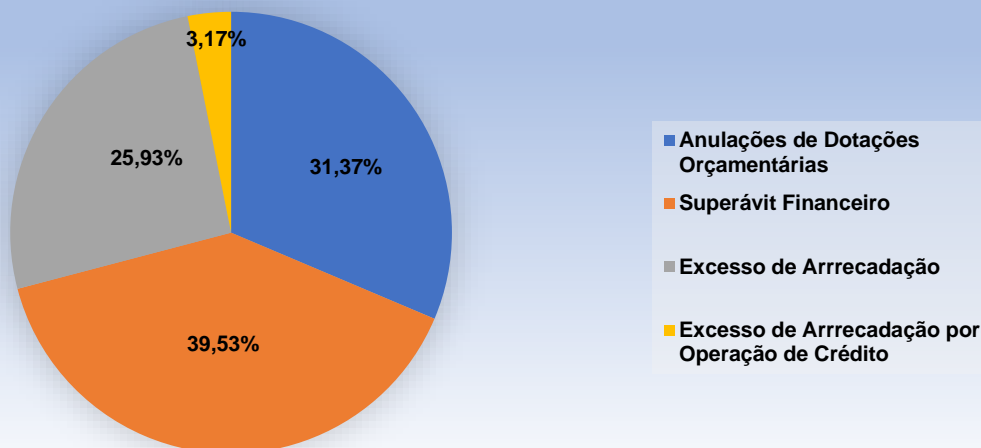
Explica-se que do total de abertura de créditos adicionais de R\$ 9.021.048.985,29, o montante de R\$ 1.100.984.274,77 teve como fonte de financiamento as anulações de dotações orçamentárias preexistentes, resultando, com isso, no acréscimo líquido ao Orçamento de 2024 de R\$ 7.920.064.710,52.

O gráfico abaixo apresenta os tipos de recursos disponíveis que suportaram as aberturas de créditos orçamentários no exercício de 2024, em percentuais para o valor total de créditos adicionais abertos e das movimentações/relocações, de R\$ 11.541.014.965,17.





### Tipos de Recursos Disponíveis utilizados para abertura de Créditos Adicionais em 2024 (%)



**Fonte:** Cálculos a partir da Relação de Alterações de QDD e Decretos, extraída do FIPLAN, acesso em 28/02/2025.

**Nota:** O percentual de Anulações, compreende as anulações por Transposições, Remanejamento e Transferências.

O gráfico demonstra que 39,53% do valor referente aos créditos adicionais abertos em 2024 teve como tipo de recursos disponíveis os superávits financeiros de exercícios anteriores. Apesar da ocorrência do expressivo montante de créditos adicionais abertos no decorrer do exercício de 2024, especificamente quanto àqueles que provocaram o aumento efetivo do Orçamento Inicial de R\$ 7.920.064.710,52, foi verificado ao final do período uma economia orçamentária de R\$ 3.753.082.604,38, conforme demonstra o Balanço Orçamentário Consolidado de 2024.

#### 1.2.1 Alterações Orçamentárias por tipos de créditos adicionais

##### a) Créditos Adicionais Especiais

De acordo com o quadro 'Resumo das Movimentações de Créditos Adicionais – 2024', subsidiado por informações do Sistema FIPLAN, não foram abertos créditos adicionais especiais no exercício de 2024, que, conforme as disposições do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, destinam-se a suportar despesas para as quais não haja dotações orçamentárias específicas na LOA-2024.

##### b) Créditos Adicionais Suplementares

Conforme já evidenciado no tópico 1.2 deste relatório, no decorrer do exercício de 2024 foi editada a Lei Estadual nº 12.715/2024 com a finalidade de autorizar e majorar o limite prévio dado ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares na LOA-2024.





O quadro a seguir detalha essas autorizações, bem como demonstra a apuração do cumprimento, ou não, do limite total autorizado para o exercício de 2024.

### Autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares - 2024

Especificações	Referências	Valores
Valor da despesa total fixada na LOA-2024 (Lei Estadual nº 12.421/2024)	(A)	35.060.572.754,00
Limite para abertura de créditos suplementares na LOA-2024	(B)	20%
<b>Valor do limite autorizado na LOA-2024</b>	<b>(C) = (A x B)</b>	<b>7.012.114.550,80</b>
Valor de créditos suplementares autorizados pela Lei Estadual nº 12.715/2024 (+7% sobre a despesa total fixada na LOA-2024)	(D) = (A x 7%)	2.454.240.092,78
<b>Valor total dos créditos suplementares autorizados para 2024</b>	<b>(E) = (C+D)</b>	<b>9.466.354.643,58</b>
Valor total dos créditos suplementares abertos	(F)	9.021.048.985,29
<b>Se H&lt;=G, I = Regular; Se H&gt;G, I = Irregular</b>	<b>(G)</b>	<b>Regular</b>
<b>% de Créditos suplementares autorizados</b>	<b>(H) = (E/A) x 100</b>	<b>27,00%</b>
<b>% de Créditos suplementares abertos</b>	<b>(I) = (F/A) x 100</b>	<b>25,73%</b>
<b>Margem não utilizada</b>	<b>(J) = (H-I)</b>	<b>1,27%</b>
	<b>(L) = (E - F)</b>	<b>445.305.658,29</b>

Fonte: Leis Estaduais n.ºs. 12.421/2024 e 12.715/2024.

Conclui-se, pelo quadro, que a gestão do Governo do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2024, promoveu a abertura de créditos adicionais suplementares em patamar inferior às autorizações concedidas pelo Poder Legislativo Estadual, restando, ainda, uma margem autorizada não utilizada equivalente a 1,27%, correspondente a R\$ 445,3 milhões, considerando-se o total da despesa fixada na LOA-2024.

### c) Créditos Adicionais Extraordinários

No exercício de 2024 não foram abertos créditos adicionais extraordinários, os quais são previstos no inciso III, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64 e destinam-se a suportar despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

### d) Transposições, Remanejamentos e Transferências

Conforme já evidenciado no tópico 1.2, deste relatório, o artigo 30, da Lei Estadual nº 12.299/2023 (LDO-2024), autorizou o Governo Estadual a promover a movimentação de créditos orçamentários por meio de Transposições, Remanejamentos e Transferências, no montante máximo de até 10% da despesa total fixada na LOA-2024.

Nesses termos, considerando-se as informações apresentadas no quadro 'Resumo das Movimentações de Créditos Adicionais – 2024', verificou-se que o montante movimentado no exercício correspondeu a 7,19%, respeitado, portanto, o limite de 10% consignado na LDO-2024.





## 1.2.2 Alterações Orçamentárias por tipos de recursos disponíveis (fontes de financiamento)

### a) Excesso de Arrecadação

O Excesso de Arrecadação pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício corrente, devendo o montante ser calculado a partir do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a receita realizada e a prevista para o respectivo exercício financeiro, considerando, ainda, a tendência de crescimento das receitas vinculadas à respectiva fonte de recursos, conforme dispõe o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64 e os termos normativos da Resolução de Consulta TCE-MT nº 26/2015-TP.

De acordo com as informações do Sistema FIPLAN e do Balanço Orçamentário do exercício de 2024, a gestão do Estado de Mato Grosso registrou um excesso de arrecadação total de R\$ 4.068.925.954,02 sobre a previsão inicial das receitas, deste montante o valor de R\$ 3.357.799.176,60 foi utilizado para a abertura de créditos orçamentários adicionais vinculados às fontes de recursos descritas no quadro abaixo.

### Excesso de Arrecadação por Fontes de Recursos – Utilizados para financiar a abertura de créditos adicionais - 2024

Tipo do Crédito	Fontes de Recursos	Créditos Adicionais abertos (R\$)
140 – Excesso de Arrecadação por Operações de Crédito (Excesso)	1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	365.584.000,00
150 – Excesso de Arrecadação Provenientes de Recursos do Tesouro e Diretamente Arrecadados.	1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.852.788.127,49
	1.500.0192 - Recursos destinados a Pesquisa, Ciência e Tecnologia	4.180.259,15
	1.500.0196 - Recursos destinados ao Fundo de Política Cultural	3.000.000,00
	1.500.1001 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	105.000.000,00
	1.500.1002 - Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde	299.000.000,00
	1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	32.584.121,00
	1.501.0100 - Outros Recursos não vinculados destinados ao Tesouro	104.897.765,21
	1.550.0000 - Recursos da Contribuição ao Salário Educação	20.000.000,00
	1.700.3110 - Transf. de Convênios ou Repasses da União decorrentes de EPs Individuais	1.000.000,00
	1.700.3120 - Transf. de Convênios ou Repasses da União decorrentes de EPs de Bancada	10.299.520,00
	1.703.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	130.000,00
	1.706.3110 - Transferências da União de Emendas Individuais Impositivas	10.780.545,02
	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC no 195/2022 - Art. 5o - Audiovisual	1.381.124,73





Tipo do Crédito	Fontes de Recursos	Créditos Adicionais abertos (R\$)
	1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8o - Demais Setores da Cultura	578.106,66
	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional "Aldir Blanc de Fomento à Cultura" - Lei nº 14.399/2022	26.091.165,84
	1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	11.254.581,77
	1.752.0000 - Recursos Provenientes da Arrecadação de Multas de Trânsito	1.119.026,68
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	3.762.851,00
	1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos	27.317.982,05
	1.759.0137 - Recursos vinculados ao FETHAB Commodities	411.750.000,00
	1.760.0000 - Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	60.000.000,00
	1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.300.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>3.357.799.176,60</b>

Fonte: Relação de Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos (dados tratados), acessado no FIPLAN em 28/02/2025.

O quadro abaixo demonstra a confrontação entre o excesso de arrecadação e os créditos adicionais abertos por este excedente, apresentado por fontes/destinações de recursos.

### Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais abertos por Excesso – 2024 – Em R\$

Nº Fonte de Recursos	Previsão Inicial da Receita (A)	Receita Arrecadada (B)	Saldo positivo/negativo para lastrear a abertura de créditos adicionais C = (B-A)	Créditos adicionais abertos (D)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis (E)
1.754.0000	205.448.988,00	1.281.805.850,73	1.076.356.862,73	365.584.000,00	0,00
1.500.0000	13.746.518.841,00	16.035.810.302,95	2.289.291.461,95	1.852.788.127,49	0,00
1.500.0192	125.811.011,00	143.853.051,20	18.042.040,20	4.180.259,15	0,00
1.500.0196	62.785.445,00	71.347.035,47	8.561.590,47	3.000.000,00	0,00
1.500.1001	1.579.316.243,00	1.760.144.392,75	180.828.149,75	105.000.000,00	0,00
1.500.1002	2.673.202.892,00	3.009.651.628,92	336.448.736,92	299.000.000,00	0,00
1.501.0000	736.765.784,00	758.253.109,92	21.487.325,92	32.584.121,00	-11.096.795,08
1.501.0100	1.234.626.713,00	1.720.541.248,15	485.914.535,15	104.897.765,21	0,00
1.550.0000	136.138.230,00	172.962.068,52	36.823.838,52	20.000.000,00	0,00
1.700.3110	2.323.617,00	1.941.938,39	-381.678,61	1.000.000,00	-1.000.000,00
1.700.3120	4.423.960,00	12.446.316,56	8.022.356,56	10.299.520,00	-2.277.163,44
1.703.0000	3.660.267,00	1.176.009,97	-2.484.257,03	130.000,00	-130.000,00
1.706.3110	0,00	19.067.634,40	19.067.634,40	10.780.545,02	0,00
1.715.0000	0,00	2.595.753,53	2.595.753,53	1.381.124,73	0,00
1.716.0000	0,00	1.042.154,38	1.042.154,38	578.106,66	0,00
1.719.0000	0,00	28.445.428,33	28.445.428,33	26.091.165,84	0,00
1.749.0000	15.134.059,00	33.720.048,42	18.585.989,42	11.254.581,77	0,00
1.752.0000	13.346.361,00	27.045.825,70	13.699.464,70	1.119.026,68	0,00
1.755.0000	2.125.265,00	9.055.928,84	6.930.663,84	3.762.851,00	0,00
1.759.0000	1.051.668.523,00	1.063.371.073,19	11.702.550,19	27.317.982,05	-15.615.431,86
1.759.0137	2.611.195.662,00	3.081.615.460,52	470.419.798,52	411.750.000,00	0,00
1.760.0000	604.326.810,00	944.038.747,82	339.711.937,82	60.000.000,00	0,00
1.800.0000	1.300.584.980,00	1.310.207.123,56	9.622.143,56	5.300.000,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>26.109.403.651,00</b>	<b>31.490.138.132,22</b>	<b>5.380.734.481,22</b>	<b>3.357.799.176,60</b>	<b>-30.119.390,38</b>
<b>Total de Créditos Abertos sem Recursos de Excesso Disponíveis</b>					<b>-30.119.390,38</b>

Fonte: Relação de Alterações de QDD e Decretos e Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada por Fonte de Recursos (FIP729F), extraídos do FIPLAN em 28/02/2025.





Conforme o quadro acima, verifica-se que, *a priori*, houve a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem a correspondente existência de recursos excedentes nas seguintes fontes/destinações de recursos: 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados; 1.700.3110 - Transf. de Convênios ou Repasses da União decorrentes de EPs Individuais; 1.700.3120 - Transf. de Convênios ou Repasses da União decorrentes de EPs de Bancada; 1.703.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades; e, 1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos, totalizando o montante aberto de R\$ 30.119.390,38.

Todavia, a rigor, a mera abertura de créditos adicionais sem a correspondente existência de recursos disponíveis, por si só, não configura infração aos ditames do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, tendo em vista a necessidade de verificação quanto à efetiva realização dos créditos abertos (empenhamento do crédito), a título de aplicação de eventual atenuante, esse é o entendimento consubstanciado na seguinte jurisprudência deste TCE-MT:

**Planejamento. Créditos Adicionais. Excesso de Arrecadação.**

(...)

4. A diferença positiva entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas, constatada durante o exercício, constitui fator atenuante da irregularidade caracterizada pela abertura de crédito adicional sem a concretização do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos, desde que não configure desequilíbrio fiscal das contas públicas. **(Contas Anuais de Governo do Estado. Relator: Conselheiro Antonio Joaquim. Parecer Prévio nº 4/2015-TP. Julgado em 16/06/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 23/06/2015. Processo nº 8.176- 0/2014).** (grifou-se)

Neste sentido, é importante evidenciar o seguinte quadro que demonstra o *quantum* dos créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis por excesso de arrecadação foram efetivamente realizados (empenhados), considerando-se as fontes/destinações de recursos acima apontadas:

**Resultado da execução orçamentária X Créditos Adicionais por excesso de arrecadação – 2024 – R\$**

Nº Fonte de Recursos	Receita Orçamentária Arrecadada no Exercício de 2024 (A)	Despesa Empenhada no Exercício de 2024 (B)	Superávit (Déficit) de Execução no Exercício de 2024 (C) = (A-B)	Créditos Adicionais Abertos no Exercício de 2024, sem recursos disponíveis (D)	Créditos Adicionais Abertos no Exercício de 2024, sem recursos disponíveis, que impactaram negativamente o Resultado Orçamentário (E)
1.501.0000	758.253.109,92	681.691.172,24	<b>76.561.937,68</b>	11.096.795,08	0,00
1.700.3110	1.941.938,39	1.567.135,33	<b>374.803,06</b>	1.000.000,00	0,00
1.700.3120	12.446.316,56	12.293.945,40	<b>152.371,16</b>	2.277.163,44	0,00
1.703.0000	1.176.009,97	1.125.457,05	<b>374.803,06</b>	130.000,00	0,00
1.759.0000	1.063.371.073,19	848.205.996,06	<b>215.165.077,13</b>	15.615.431,86	0,00
<b>Totais</b>	<b>1.837.188.448,03</b>	<b>1.544.883.706,08</b>	<b>292.628.992,09</b>	<b>30.119.390,38</b>	<b>0,00</b>

**Fonte:** Quadro "Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso – 2024 – Em R\$" anterior; e, FIP 613 - Demonstrativo de Despesa Orçamentária consolidado, extraído do Sistema FIPLAN em 28/02/2025.

**Nota:** Os valores da coluna "E" não representam diferenças numéricas, mas o confronto das variáveis discriminadas nas colunas "C" e "D", tendo em vista que a utilização dos valores de "D", parcial ou integral, já estariam computados nos valores evidenciados em "B". Se "C" for positivo, significa que a utilização (empenhamento) de "D" não impactou negativamente o Resultado Orçamentário do Exercício; e, se "C" for negativo, significa que "D" foi utilizado e impactou o Resultado, contribuindo para a ocorrência de déficit.





Da análise dos dois últimos quadros apresentados, evidencia-se que no exercício de 2024 houve a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes/destinações de recursos 1.501.0000, 1.700.3110, 1.700.3120, 1.703.000 e 1.759.0000, no entanto, também é constatado que as despesas empenhadas em cada fonte/destinação de recursos foram inferiores às respectivas receitas arrecadadas. Assim, conclui-se que, embora abertos sem lastro financeiro no total de R\$ 30.119.390,38, os referidos créditos adicionais não foram realizados (empenhados) e não influenciaram negativamente no resultado orçamentário do exercício, havendo equilíbrio orçamentário nas fontes.

## **b) Superávit Financeiro**

Nos termos do artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/64, constata-se que o Superávit Financeiro verificado no exercício anterior é tipo de recurso disponível apto para suportar a abertura de créditos adicionais. Entende-se como Superávit Financeiro: a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada a partir dos componentes financeiros (direitos e obrigações) evidenciados no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

De acordo com a Resolução Normativa TCE-MT nº 43/2013, item 7<sup>2</sup>, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior deve ser calculado individualmente por fontes/destinações de recursos, uma vez que só pode ser utilizado como recurso disponível para atender despesas compatíveis com sua natureza/vinculação específica (art. 8º, parágrafo único, da LRF<sup>3</sup>).

Sob o enfoque da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP, O Balanço Patrimonial no setor público deve ser apresentado sob o Aspecto Patrimonial e não mais sob o Aspecto Orçamentário previsto na Lei nº 4.320/64. Para fins de integração entre esses Aspectos, o Balanço Patrimonial deve apresentar os quadros auxiliares denominados “Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes” e “Quadro do Superávit/Déficit Financeiro”.

Com a utilização desse “Quadro do Superávit/Déficit Financeiro” do Balanço Patrimonial do exercício anterior (2023) foram verificados os saldos das fontes/destinações de recursos que poderiam servir de lastro financeiro (superávits) para a abertura de créditos adicionais no exercício de 2024 para o Estado de Mato Grosso.

Conforme apresentado em tópico anterior, no exercício de 2024 foram abertos créditos adicionais por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 4.562.265.533,92, restando saber, então, se contavam com os necessários recursos

<sup>2</sup> Disponível em

<http://www.tce.mt.gov.br/arquivos/downloads/00042830/ANEXO%20%20C3%9ANICO%20DA%20RESOLU%20C3%87%20C3%83O%20NORMATIVA%20N%20C2%BA%2043-2013.pdf>. Acesso em 03/03/2025.

<sup>3</sup> Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

Art. 8º (...)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.





financeiros disponíveis. O quadro abaixo detalha os créditos adicionais abertos por fontes/destinações de recursos, por Poderes e Órgãos Autônomos.

### Abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – 2024 – R\$

Descrição das Fontes de Recursos	Poder ou Órgão Autônomo (UO)	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício Anterior (2023) (A)	Créditos Adicionais Abertos por Superávit Financeiro (2024) (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Lastro Financeiro (D)
2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	01 – AL/MT	110.352.237,54	9.151.496,13	0,00
	02 – TCE/MT	3.876.077,70	64.876.077,70	-61.000.000,00
	03 – TJ/MT	158.450.217,83	111.985.790,47	0,00
	08 -PGJ/MT	152.219.279,16	155.120.368,35	-2.901.089,19
	10 – DPE/MT	7.168.953,28	26.699.173,28	-19.530.220,00
	Poder Executivo	644.788.308,00	448.658.369,89	0,00
2.500.0106 - Recursos destinados ao FUNGEFAZ	Poder Executivo	13.296.617,58	12.753.307,46	0,00
2.500.0192 - Recursos destinados a Pesquisa, Ciência e Tecnologia	Poder Executivo	194.979.327,05	43.667.233,06	0,00
2.500.0196 - Recursos destinados ao Fundo de Política Cultural	Poder Executivo	33.001.159,91	11.928.468,14	0,00
2.500.1001- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Poder Executivo	192.870.836,46	191.840.153,74	0,00
2.500.1002 - Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde	Poder Executivo	278.447.696,59	278.447.696,59	0,00
2.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	01 -AL/MT	7.635.066,53	820.878,62	0,00
	02 -TCE/MT	666.818,03	666.818,03	0,00
	03 - TJ/MT	2.399.030,97	2.399.030,97	0,00
	08 -PGJ/MT	51.624.383,47	1.655.870,00	0,00
	Poder Executivo	403.568.481,59	241.016.482,17	0,00
2.501.0100 - Outros Recursos não vinculados destinados ao Tesouro	Poder Executivo	81.975.987,80	82.280.771,42	-304.783,62
2.501.0196 - Outros Recursos não Vinculados com finalidades específicas	Poder Executivo	39.834.012,21	22.317.454,69	0,00
2.502.0000-Recursos não vinculados da compensação de impostos	Poder Executivo	290.946.141,25	290.946.141,25	0,00
2.502.1001 -Recursos não vinculados da compensação de impostos - Destinado ao Ensino	Poder Executivo	23.090.963,59	3.730.000,00	0,00
2.502.1002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Destinado à Saúde	Poder Executivo	55.418.312,62	55.418.312,62	0,00
2.540.0000 -Transferência de recursos do FUNDEB desenvolvimento do Ensino	Poder Executivo	35.399.862,16	35.399.862,16	0,00
2.540.1070 -Transferência de recursos do FUNDEB Remuneração Educação Básica	Poder Executivo	113.960.636,01	113.960.636,01	0,00
2.550.0000-Recursos da Contribuição ao Salário Educação	Poder Executivo	18.269.278,39	17.066.810,90	0,00





Descrição das Fontes de Recursos	Poder ou Órgão Autônomo (UO)	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício Anterior (2023) (A)	Créditos Adicionais Abertos por Superávit Financeiro (2024) (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Lastro Financeiro (D)
2.569-0000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	Poder Executivo	17.221.993,35	13.376.742,29	0,00
2.570.0000-Transferências do Governo Federal ref. a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Poder Executivo	37.618.474,54	2.345.680,92	0,00
2.600.0000-Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde - Bloco Manutenção	Poder Executivo	202.020.847,55	177.611.540,40	0,00
2.600.3110-Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde - Bloco Manutenção por E. P. Individual	Poder Executivo	41.749.244,00	30.000.000,00	0,00
2.600.3120-Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde - Bloco Manutenção por E. P. de Bancada	Poder Executivo	35.398.681,00	25.000.000,00	0,00
2.601.0000-Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde - Bloco Investimento	Poder Executivo	49.591.858,00	45.000.000,00	0,00
2.601.3110-Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde - Bloco Investimento por E. P. Individuais	Poder Executivo	14.246.451,11	14.246.451,11	0,00
2.601.3120-Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde - Bloco Investimento por E. P. de Bancada	Poder Executivo	5.727.577,35	5.725.000,00	0,00
2.602.0000-Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde - Bloco Manutenção COVID	Poder Executivo	169.619.208,26	169.000.000,00	0,00
2.603.0000-Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde - Bloco Investimento COVID	Poder Executivo	15.657.092,93	15.657.092,93	0,00
2.659.0000-Outros Recursos Vinculados à Saúde	Poder Executivo	27.807.961,41	20.000.000,00	0,00
2.660.0000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Poder Executivo	2.722.332,87	2.722.332,87	0,00
2.665.0000-Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	Poder Executivo	575.808,90	38.051,47	0,00
2.669.0000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Poder Executivo	102.122.225,11	62.540.000,00	0,00
2.700.0000-Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	08 - PGJ/MT	438.341,71	222.844,95	0,00
	Poder Executivo	274.944.557,11	217.858.168,72	0,00
2.700.3110- Transf. de Convênios ou Repasses da União decorrentes de EPs Individuais	Poder Executivo	1.511,78	1.511,78	0,00





Descrição das Fontes de Recursos	Poder ou Órgão Autônomo (UO)	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício Anterior (2023) (A)	Créditos Adicionais Abertos por Superávit Financeiro (2024) (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Lastro Financeiro (D)
2.700.3120-Transf. de Convênios ou Repasses da União decorrentes de EPs de Bancada	Poder Executivo	420.457,37	133.670,04	0,00
2.702.0000-Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios	Poder Executivo	6.956,52	5.760,59	0,00
2.703.0000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	Poder Executivo	12.256.626,46	646.791,11	0,00
2.704.0000-Recursos do Fundo Especial do Petróleo	Poder Executivo	9.681.408,24	4.081.871,43	0,00
2.706.0000-Transferência Especial da União referente a emendas parlamentares individuais impositivas	Poder Executivo	9.550.000,00	9.400.000,00	0,00
2.706.3110-Transferências da União de Emendas Individuais Impositivas	Poder Executivo	859.369,21	600.000,00	0,00
2.708.0000-Recursos da Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFRM)	Poder Executivo	7.495.779,79	2.345.253,30	0,00
2.709.0000-Recursos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos (CFRH)	Poder Executivo	6.910.117,04	63.130,08	0,00
2.711.0000-Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartição de receitas	Poder Executivo	33.044.125,26	33.044.125,26	0,00
2.712.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Poder Executivo	53.992.481,82	51.362.317,00	0,00
2.713.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FESP	Poder Executivo	88.513.417,71	60.820.148,08	0,00
2.715.0000-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC no 195/2022 - Art. 5o - Audiovisual	Poder Executivo	27.233.309,86	27.233.309,86	0,00
2.716.0000-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8o - Demais Setores da Cultura	Poder Executivo	9.913.618,96	9.913.618,96	0,00
2.718.0000-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - TESOURO	Poder Executivo	106.321.622,90	106.321.622,90	0,00
2.749.0000-Outras vinculações de transferências	Poder Executivo	103.705.877,84	13.296.460,17	0,00
2.750.0000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Poder Executivo	2.636.040,80	2.265.738,41	0,00
2.752.0000-Recursos Provenientes da Arrecadação de Multas de Trânsito	Poder Executivo	26.043.845,64	11.029.165,08	0,00





Descrição das Fontes de Recursos	Poder ou Órgão Autônomo (UO)	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício Anterior (2023) (A)	Créditos Adicionais Abertos por Superávit Financeiro (2024) (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Lastro Financeiro (D)
	02 -TCE/MT	264,94	264,94	0,00
2.755.0000-Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	Poder Executivo	23.153.673,81	5.083.604,89	0,00
2.756.0000-Recursos de Alienação de Bens - Administração Indireta	Poder Executivo	72.171.920,29	2.500.050,00	0,00
2.759.0000-Recursos vinculados a fundos	01 - AL/MT	10.501.420,02	6.616.908,86	0,00
	02 - TCE/MT	5.758,56	5.758,56	0,00
	03 - TJ/MT	7.106.072,10	3.149.071,74	0,00
	Poder Executivo	827.435.561,78	263.000.220,33	0,00
2.759.0001-Recursos vinculados ao FEHIDRO	Poder Executivo	9.118.835,53	3.084.095,77	0,00
2.759.0137-Recursos vinculados ao FETHAB Commodities	Poder Executivo	403.284.255,29	375.152.002,18	0,00
2.759.0217-Recursos vinculados a fundos com finalidades específicas	Poder Executivo	55.205.748,65	7.120.927,42	0,00
2.759.247-Recursos vinculados ao FUNPEN-MT	Poder Executivo	7.636.564,87	6.137.586,18	0,00
2.760.0000-Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	03 - TJ/MT	655.818.518,29	403.000.000,00	0,00
	Poder Executivo	217.585.564,76	17.001.308,74	0,00
2.761.0000-Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Poder Executivo	37.175.858,16	26.243.777,22	0,00
2.799.0000-Outras Vinculações legais	Poder Executivo	28.275.781,00	16.952.637,32	0,00
2.800.0000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	02 -TCE/MT	5.537.272,26	15.000,00	0,00
	03 -TJ/MT	2.372.851,28	2.372.851,28	0,00
2.801.0000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	02 - TCE/MT	5.007.268,95	340.000,00	0,00
	08 - PGJ/MT	150.675.884,40	50.000.000,00	0,00
2.802.0000-Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Poder Executivo	12.009.555,71	8.563.948,04	0,00
2.803.0000-Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Poder Executivo	4.339.841,22	4.339.841,22	0,00
2.899.0000-Outros Recursos Vinculados	Poder Executivo	10.244.009,38	4.870.075,87	0,00
<b>Totais</b>		<b>6.954.951.389,37</b>	<b>4.562.265.533,92</b>	<b>-83.736.092,81</b>

**Fontes:** Relação de Alterações de QDD e Decretos, extraída do FIPLAN em 28/02/2025; Quadro do Superávit/Déficit Financeiro anexo ao Balanço Patrimonial de Poder/Órgão relacionado – Anexo 14 da Lei 4.320/64, do exercício de 2023; extraído do FIPLAN em 28/02/2025.

**Nota 1:** Foram considerados os saldos de superávits/déicits das fontes/destinações de recursos apresentados em 31/12/2023 para cada Poder/Órgão relacionado; os saldos apresentados nas linhas da coluna "D" foram aferidos por confrontação (AxB) e não por diferenças.

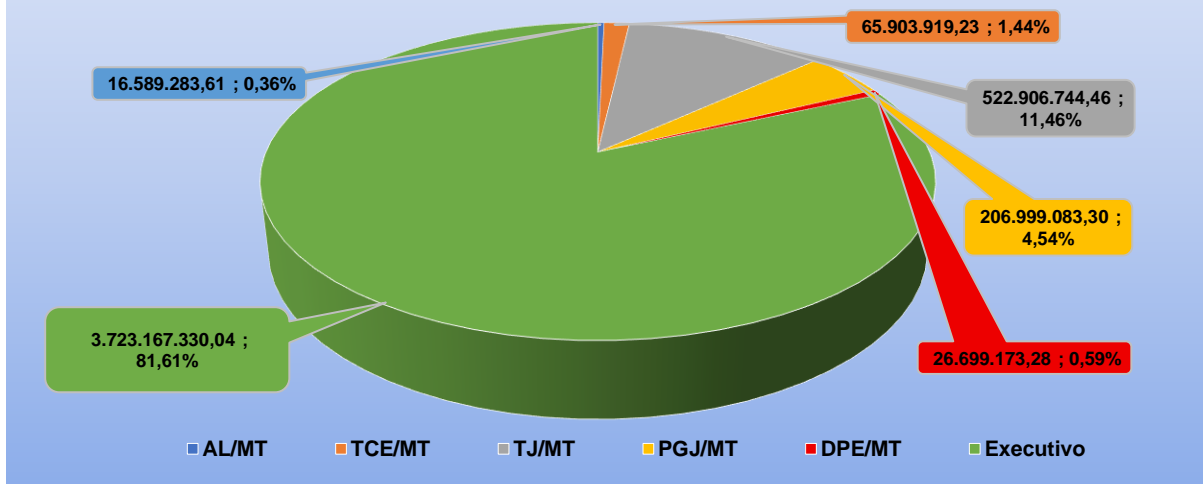
**Nota 2: Abreviações:** Assembleia Legislativa do Estado (AL/MT) – Poder Legislativo; Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT); Tribunal de Justiça do Estado (TJ/MT) – Poder Judiciário; Procuradoria Geral de Justiça (PGJ/MT) – Ministério Público; Defensoria Pública do Estado (DPE/MT)

A partir das informações do quadro anterior, constata-se que o equivalente à 81,61% do total dos créditos adicionais abertos por superávit financeiro (R\$ 4.562.265.533,92 – todas as fontes) atendeu ao Poder Executivo, sendo que os demais Poderes e os Órgãos Autônomos utilizaram conjuntamente o restante de 18,39%, conforme apresentado no gráfico abaixo.





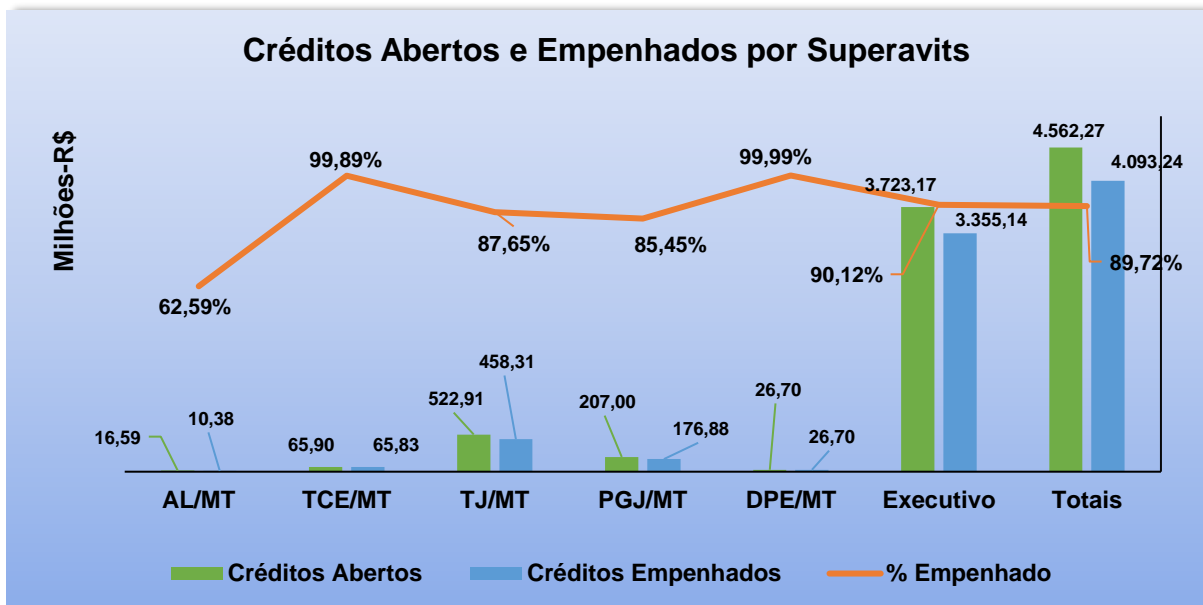
### Superávits de Ex. Anteriores Utilizados para Créditos Adicionais 2024 - R\$



**Nota 2: Abreviações:** Assembleia Legislativa do Estado (AL/MT) – Poder Legislativo; Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT); Tribunal de Justiça do Estado (TJ/MT) – Poder Judiciário; Procuradoria Geral de Justiça (PGJ/MT) – Ministério Público; Defensoria Pública do Estado (DPE/MT)

Ressalta-se que do total de créditos adicionais abertos por superávits financeiros de exercícios anteriores, foi empenhado o montante de R\$ 4.09 bilhões, equivalente a 89,72% do total de créditos abertos, conforme evidenciado no gráfico abaixo.

### Créditos Abertos e Empenhados por Superavits



Retornando-se ao quadro anterior constata-se que, *a priori*, o montante de R\$ 83.736.092,81 de créditos adicionais abertos por conta de superávits financeiros não contaria com recursos disponíveis para tanto. Isso foi constatado nas fontes/destinações de recursos: nº 2.500.0000 (TCE/MT – R\$ 61.000.000,00; PGJ/MT – R\$ 2.901.089,19, e DPE/MT – R\$ 19.530.220,00); nº 2.501.0100 – R\$ 304.783,62 no Poder Executivo.





Todavia, no caso da fonte/destinação de recursos nº 2.500.0000, especificamente para os valores referentes à DPE/MT e ao TCE-MT, observa-se que a insuficiência de recursos disponíveis é apenas aparente, ou seja, têm justificativas/explicações plausíveis que afastam o relato de fatos classificáveis como irregulares, conforme apresentado no quadro abaixo.

**Créditos Adicionais Abertos sem Lastro Financeiro – 2024 – R\$  
(Justificativas/Explicações)**

Poder/Órgão Autônomo	Descrição das Fontes de Recursos	Créditos Adicionais Abertos sem Lastro Financeiro (R\$)	Justificativas/Explicações	Conclusão
TCE/MT	2.500.000 – Recursos vinculados impostos (Exercícios Anteriores) não de	61.000.000,00	Embora os créditos adicionais tenham sido abertos na fonte 2.500.000, o lastro financeiro correspondente/associado foi repassado pela UO nº 99000 – Tesouro do Estado de Mato Grosso na fonte nº 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos (Exercícios Corrente), conforme comprovam os seguintes documentos constantes do Sistema FIPLAN:  <b>ALO nº 02101.0000.24.000003-3</b> <b>ALO nº 02101.0000.24.000004-1</b> <b>ALO nº 02101.0000.24.000009-2</b>	Havia lastro suficiente para a abertura dos créditos adicionais evidenciados, disponibilizados pela UO 99000 na fonte 1.500.0000.
DPE/MT		19.530.220,00	Embora os créditos adicionais tenham sido abertos na fonte 2.500.000, o lastro financeiro correspondente/associado foi repassado pela UO nº 99000 – Tesouro do Estado de Mato Grosso na fonte nº 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos (Exercícios Corrente), conforme comprovam os seguintes documentos constantes do Sistema FIPLAN:  <b>ALO nº 10101.0000.24.000028-3</b>	Havia lastro suficiente para a abertura dos créditos adicionais evidenciados, disponibilizados pela UO 99000 na fonte 1.500.0000.

**Nota:** ALO – Alteração Orçamentária da Despesa (Documento de registro contábil disponível no Sistema FIPLAN).

Para os valores evidenciados para as fontes/destinações de recursos nº 2.500.0000 e 2.501.0100, especificamente para a PGJ/MT e para o Poder Executivo, observa-se que, para fins de observância aos termos da Resolução de Consulta TCE-MT nº 08/2016, há a necessidade de se verificar o impacto dos cancelamentos dos Restos a Pagar Não Processados (RPNP) nos cálculos dos superávits financeiros utilizados em cada fonte, conforme a análise do quadro abaixo.





## Ajuste dos Cancelamentos de Restos a Pagar não Processados (RPNP) nos Créditos Adicionais Abertos sem Lastro Financeiro – 2024 – R\$

Descrição das Fontes Recursos	Poder ou Órgão Autônomo	Créditos Adicionais Abertos sem Lastro Financeiro (A)	RPNP Cancelados (B)	Saldo Disponível Após Abertura de Créditos Adicionais C = (B-A)	Saldo Superavitário das Fontes de Recursos ao Final do Exercício de 2024 (D)
1.500/2.500.0000	PGJ/MT	2.901.089,19	7.242.550,05	4.341.460,86	37.534.224,63
1.501/2.501.0100	Poder Executivo	304.783,62	27.683.955,41	27.379.171,79	465.256.162,98
<b>Total</b>		<b>3.205.872,81</b>	<b>34.926.505,46</b>	<b>31.720.632,65</b>	<b>502.790.387,61</b>

**Fontes:** Cálculos a partir da Relação de Alterações de QDD e Decretos de 2024; do FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar de 2024; e, Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 2024, extraídos do FIPLAN em 28/02/2025.

**Nota:** Os valores apresentados na coluna "D" evidenciam disponibilidades financeiras líquidas nas fontes mesmo após a abertura de créditos adicionais.

Dessa forma, considerados os reflexos dos cancelamentos de RPNP na PGJ/MT e no Poder Executivo, nas fontes/destinações de recursos relacionadas no quadro, constata-se que os cancelamentos foram superiores aos créditos adicionais abertos, por superávits financeiros de exercícios anteriores, ou seja, os próprios cancelamentos registrados serviriam de fonte de financiamento para os créditos abertos. Assim, aplicando-se os termos da Resolução de Consulta TCE-MT nº 08/2016 não há irregularidade a ser apontada.

**Resolução de Consulta nº 8/2016 – TP (DOC, 20/04/2016). Contabilidade. Orçamento Público. Cancelamento de restos a pagar não processados. Superávit financeiro.** O cancelamento de restos a pagar não processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. (grifou-se)

Pelo exposto, conclui-se que não foram constatadas irregularidades relevantes nos procedimentos de abertura dos créditos adicionais, por superávit financeiro, no exercício de 2024.

### c) Anulações de Despesas

Conforme os termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, os valores de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, podem ser considerados como recursos disponíveis (fontes de financiamento) para lastrear a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

De acordo com as informações apresentadas no quadro acima 'Resumo das Movimentações de Créditos Adicionais em 2024', resta a conclusão de que a gestão do Governo do Estado de Mato Grosso, ao promover a abertura de créditos adicionais, utilizou como créditos disponíveis o valor de R\$ 3.620.950.254,65 proveniente de anulações de dotações já consignadas ao Orçamento do exercício de 2024 (incluídas as anulações por transposições, remanejamentos e transferências de créditos adicionais).





## d) Operações de Crédito

De acordo com os registros do Sistema FIPLAN e as especificações constantes do Decreto Orçamentário nº 761, D.O.E. edição nº 28.879 de 28/11/2024, no exercício de 2024 foram abertos créditos adicionais suportados com financiamentos oriundos de Operações de Crédito no montante de R\$ 365.584.000,00 para fins de financiar às ações ínsitas do Programa Governamental nº 338 – Infraestrutura e Logística, a cargo da SINFRAMT. Os recursos para lastrear tais créditos abertos foram arrecadados mediante recebimentos, em 2024, de parcelas do Contrato de Financiamento nº 40/00056-7, celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Estado de Mato Grosso em 22/07/2024<sup>4</sup>.

## e) Resumo do cumprimento dos Limites Legais para as Alterações Orçamentárias - 2024

Do quadro abaixo, constata-se que a gestão do Governo do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2024, promoveu a abertura de créditos adicionais suplementares em patamar inferior à autorização legal concedida. No que tange às movimentações de créditos orçamentários por Transposições, Remanejamentos ou Transferências, constata-se que o limite consignado no artigo 30 da Lei Estadual nº 12.299/2024 (LDO-2024), de até 10% do total da despesa fixada na LOA-2024, foi respeitado.

### Limites Legais para Alterações Orçamentárias - 2024

Disposição Legal	Objeto Autorizado	Percentual Máximo Autorizado	Percentual Apurado	Excesso ou (Economia)	Situação
Artigo 4º Da Lei Estadual nº 12.421/2024– atualizado pela LE nº 12.715/2024	Abertura de Créditos Adicionais Suplementares	Até 27% da Despesa Total Fixada para o exercício de 2024.	25,73%	Economia de 1,27 p.p.	Regular
Artigo 30 da Lei Estadual nº 12.299/2024	Movimentações de créditos por meio de Transposições, Remanejamentos ou Transferências	Até 10% da Despesa Total fixada na LOA-2022	7,19%	Economia de 2,81 p.p.	Regular

## 2. CONCLUSÃO

De acordo com a análise apresentada, não foram detectadas irregularidades e/ou inconsistências relevantes nos procedimentos de alterações orçamentárias (abertura de créditos adicionais) promovidos pela gestão do Governo do Estado de no decorrer do exercício de 2024.

Sexta Secretaria de Controle Externo, em 22 de abril de 2025.

Edicarlos Lima Silva – Auditor Público Externo

<sup>4</sup> Informação disponível em: [https://sadipecem.tesouro.gov.br/sadipecem/private/pages/manter\\_rde/rde\\_container.jsf](https://sadipecem.tesouro.gov.br/sadipecem/private/pages/manter_rde/rde_container.jsf), acesso em 28/02/2025.

